PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Altera a Lei Complementar nº 188, de 28 de fevereiro de 2024.

O Prefeito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 188, de 28 de fevereiro de 2024, que "Abre vagas e altera Anexo da Lei Complementar n.º 40, de 4 de abril de 2012", na forma que especifica.

Art. 2º A Lei Complementar nº 188, de 28 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º Ficam abertas mais 05 (cinco) vagas para o cargo de Auxiliar Administrativo, no quadro de Servidores Efetivos do Município de Cláudio".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 04 de março de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Cláudio, 04 de março de 2024.

Mensagem n° 005/2024
Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 03/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei Complementar que "*Altera a Lei Complementar nº 188, de 28 de fevereiro de 2024".*

O presente Projeto de Lei Complementar visa alterar a redação do art. 2º da Lei Complementar nº. 188/2024, para suprimir a vinculação de lotação dos servidores nomeados no cargo de auxiliar administrativo, dentro das vagas criadas pela citada Lei.

Para tanto, convém esclarecer que o cargo de auxiliar administrativo é um cargo de atribuições amplas, que busca atender a praxe administrativa nos mais variados setores e áreas do Poder Executivo.

De modo que a vinculação das vagas abertas pela Lei Complementar nº. 188/2024 à lotação específica, em determinados órgãos, prejudica a organização das demandas administrativas, além de invadir o Poder Hierárquico do Chefe de Poder Executivo que é a autoridade competente para realizar a gestão do trabalho exercido pelos servidores públicos municipais da Administração.

A alteração mostra-se necessária considerando, ainda, que as lotações dos futuros auxiliares administrativos foram vinculadas ao atendimento de convênios de cooperação técnica firmados com as polícias civil e militar, circunstância que pode ser alterada a qualquer momento, caso se demonstre inconveniente ao atendimento do melhor interesse público.

Com estas considerações, submetemos o presente projeto de lei à apreciação desta E. Casa, na esperança de que seja aprovado o mais breve possível.

Qualquer dúvida suscitada poderá ser esclarecida através da Advocacia-Geral e da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Administração do Município de Cláudio, que desde já se colocam à disposição dos Nobres Edis.

Renovamos a Vossa Excelência nossa distinta consideração.

Atenciosamente,

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
KEDO TOLENTINO
Presidente da Câmara Municipal de CLÁUDIO-MG.